

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNCIO EXTINTORES, ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES****ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1000 – ramal 1240.

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)**1.1 OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNCIO EXTINTORES, ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 12.222/2015 e na Lei nº 8.078/1990, do Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024/2019.

1.3 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a administração. O Critério de seleção será o menor preço por item ou maior desconto obtido nas propostas.

1.4 PRIORIDADE LOCAL / REGIONAL:

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas neste município / em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) gozam de prioridade de

contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e das Leis Municipais nos 12.222/2015 e 12.340/2015;

Terá prioridade de contratação a microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual sediada neste município / em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG, que ofertarem proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

Nº ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CÓDIGO CATMAT	PREÇOS	
	QTD	UNIDADE				UNIDADE	TOTAL
1	30	UNIDADE	ABC 6KG – manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor ABC 6kg (fosfato monoamônico). Capacidade extintora mínima 3 A -20 B:C.	133414	3662	R\$ 76,73	R\$ 2.301,90
2	20	UNIDADE	ABC 6 kg - Extintor ABC 6 kg (Fosfato monoamônico). Capacidade extintora mínima 3 A - 20 B:C	133415	399427	R\$225,39	R\$ 4.507,80
3	30	UNIDADE	AP 10L - Extintor água pressurizada (AP 10L). Capacidade extintora mínima 2 – A.	133416	476677	R\$166,17	R\$ 4.985,10
4	140	UNIDADE	AP 10L – manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor de água pressurizada (AP 10L). Capacidade extintora mínima 2-A.	133419	3662	R\$ 33,18	R\$ 4.645,20
5	15	UNIDADE	CO2 4KG - Extintor gás carbônico BC (CO2 4 kg). Capacidade extintora mínima 20-B:C.	133420	246457	R\$439,62	R\$ 6.594,30
6	20	UNIDADE	CO2 4KG - manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor gás carbônico BC (CO2 4KG). Capacidade extintora mínima 20-B:C.	133421	3662	R\$ 89,73	R\$ 1.794,60
7	20	UNIDADE	CO2 6KG - Extintor gás carbônico BC (CO2 4 kg). Capacidade extintora mínima 20-B:C.	133422	476676	R\$681,57	R\$ 13.631,40
8	70	UNIDADE	CO2 6KG - manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor gás carbônico BC (CO2 6KG). capacidade extintora mínima 20-B:C	133423	3662	R\$ 90,40	R\$ 6.328,00

9	30	UNIDADE	CHAVE STORZ - para hidrante dupla 1.1/2" e 2.1/2" em latão	133424	291877	R\$ 15,86	R\$ 475,80
10	25	UNIDADE	Esguicho jato regulável em latão de 1.1/2"	133428	297211	R\$115,39	R\$ 2.884,75
11	25	UNIDADE	Esguicho jato regulável em latão de 2.1/2"	133425	300235	R\$139,07	R\$ 3.476,75
12	100	UNIDADE	FIXAÇÃO DE SUPORTE EM PAREDE – em aço zincado, modelo universal, indicado para extintores portáteis 04 kg ; 06 kg ; 08 kg ; 12 kg ; água 10 litros e CO2 06 kg.	133429	476678	R\$ 4,97	R\$ 497,00
13	30	UNIDADE	MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1. 1/2" TIPO 2 de 20 m Fornecida na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em poliéster. Tubo interno de borracha sintética na cor preta. Montada com união em latão tipo engate rápido do tipo Storz. Com certificado INMETRO.	133430	390206	R\$524,76	R\$ 15.742,80
14	30	UNIDADE	MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2. 1/2" TIPO 2 de 20 m Fornecida na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em poliéster. Tubo interno de borracha sintética na cor preta. Montada com união em latão tipo engate rápido do tipo Storz. Com certificado INMETRO.	133431	471354	R\$695,10	R\$ 20.853,00
15	60	UNIDADE	PQS 4KG - Extintor pó químico seco BC (PQS 4KG). Capacidade extintora mínima 20 – B:C.	133434	16276	R\$166,60	R\$ 9.996,00
16	370	UNIDADE	PQS 4KG - manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor pó químico seco BC (PQS 4KG). Capacidade extintora mínima 20-B:C.	133432	3662	R\$ 33,64	R\$ 12.446,80

17	10	UNIDADE	PQS 6KG - Extintor pó químico seco BC (PQS 6KG). Capacidade extintora mínima 20 – B:C.	133433	16276	R\$175,12	R\$ 1.751,20
18	35	UNIDADE	PQS 6KG - manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor pó químico seco BC (PQS 6KG). Capacidade extintora mínima 20-B:C.	133435	3662	R\$ 45,72	R\$ 1.600,20
19	05	UNIDADE	PQS 8KG - Extintor pó químico seco BC (PQS 6KG). Capacidade extintora mínima 20 – B:C.	133440	355003	R\$240,19	R\$ 1.200,95
20	12	UNIDADE	PQS 8KG - manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor pó químico seco BC (PQS 8KG). Capacidade extintora mínima 20-B:C.	133438	3662	R\$ 58,95	R\$ 707,40
21	05	UNIDADE	PQS 12KG - Extintor pó químico seco BC (PQS 6KG). Capacidade extintora mínima 20 – B:C.	133439	329097	R\$251,49	R\$ 1.257,45
22	18	UNIDADE	PQS 12KG - manutenção de 1º e 2º nível, e recarga de extintor pó químico seco BC (PQS 12KG). Capacidade extintora mínima 20-B:C	133440	3662	R\$ 68,60	R\$ 1.234,80
23	15	UNIDADE	REDUÇÃO FIXA STORZ - 2.1/2" para 1.1/2" em latão	133441	295465	R\$133,38	R\$ 2.000,70
24	50	UNIDADE	SUPORTE DE PISO - cromado grande para extintor	133442	616642	R\$ 39,63	R\$ 1.981,50
25	50	UNIDADE	SUPORTE DE PISO - cromado pequeno para extintor	133443	616642	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50
					Total	R\$ 124.407,90	

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 124.407,90

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO EXTINTORES, ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES.**

2.2 Desta forma, embasados legalmente licitação modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços Ampla Concorrência **NÃO SE APLICA NESTE CASO EM ESPECÍFICO.**

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo (**FEDERAL E ESTADUAL**);

3.2 Trata-se de necessidade de manutenção de estoque no Almoxarifado Central da FMS variável conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

3.3 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

3.4 As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

5.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

O LEVANTAMENTO DE MERCADO foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações dos ACÓRDÃOS DOTCE-PR ; Instrução Normativa nº73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS

3- Instrução Normativa no 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

4- PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br;

5- ENTES PÚBLICOS: bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1; www.gov.br/pncp/pt-br; bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1; comprasbr.com.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; 179.124.248.16:8079/transparencia/; www.portaldecompraspublicas.com.br; licitanet.com.br; sp.serranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/;

6- SITES ESPECIALIZADOS: BLESS - SISTEMAS PREVENTIVOS DE INCENDIO LTDA (BLESS) é 50.281.943/0001-08.; COMPRE SEGURANCA LTDA CNPJ 46.532.392/0001-30 -; gw engenharia - CNPJ: 44.076.377/0001-08; Mega Thor Materiais Contra Incêndio CNPJ 40.863.901/0001-21; EBAZARCOMBR LTDA CNPJ n.o 03.007.331/0001-41; MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. | CNPJ: 10.498.304/0001-84; R&A Extintores LTDA - CNPJ: 14.314.086/0001-31; Safra Agrícola e Pecuária LTDA CNPJ 06.315.490/0001-00; SHOPFIRE ENGENHARIA DE INCENDIO LTDA - CNPJ: 21.012.774/0001-029-

7- EMPRESA : EVOLUÇÃO SISTEMAS AEROTEX; ARCA EXTINTORES; ACQUAFORT

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

6.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

7.1 Justifica-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNCIO EXTINTORES, ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA** através da necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras (NR) que devem obrigatoriamente ser cumpridas pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. A NR 23 estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, nela estão estabelecidas as medidas preventivas necessárias para assegurar que todos os trabalhadores estejam seguros ou que possuam meios de sair, caso aconteça algum tipo de incêndio no local de trabalho.

As condições mínimas estabelecidas através da NR para as empresas são:

- Proteção contra incêndio;
- Saídas suficientes para a retirada rápida do pessoal em serviço;
- Equipamento suficiente para combater o fogo em seu início (extintores, saída, mangueiras de água, etc.);
- Pessoas treinadas para usar corretamente esses equipamentos (neste caso, inclui a brigada de incêndio).

A Contratação da empresa visa a manter a disponibilidade de serviços de manutenção e fornecimento de peças para a prevenção e extinção de incêndio nos estabelecimentos pertencentes à FMSPG.

A recarga de extintores é previsto também na Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná NPT-21 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio, em consonância com o estabelecido pelo fabricante/fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão RP, do tipo: menor preço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**9.1 SUBCONTRATAÇÃO**

9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 VIGÊNCIA

9.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade. nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 GARANTIA DO OBJETO

9.3.1 O produto deve ter validade e garantia conforme informado pelo fabricante.

9.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (no caso de amostra, folder e catálogo)

A CTPL-FMS informa que neste caso é necessária a apresentação de documentação de qualificação técnica para todos os itens relacionados neste pregão.

9.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega : 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: deverá ser agendado local e horário antecipadamente com o SESMT

Horário da Entrega: das 08h00min às 17h00min.

Fone: (42) 3220-1000

Responsável pelo recebimento: Francisco de A. Barros e Lincoln Merhy Kogik

A retirada dos materiais para a execução dos serviços de manutenção deverá ser feita no prazo de 02 dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço, no local e horário agendado, antecipadamente, com o SESMT, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 02 dias úteis a partir da retirada do equipamento, no local e horário agendado junto ao SESMT.

Salvo determinação contrária por parte do SESMT, os locais de fornecimento e retirada de equipamentos serão os estabelecimentos guarnecidos por tais materiais, ou seja, todas as edificações que possuam serviços públicos municipais pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa Unidades de saúde.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente em até 02 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.

A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho.

9.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.6.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.6.5 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmspg@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

9.6.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.6.6.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fms@hotmail.com

9.6.6.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

9.7 HABILITAÇÃO

9.7.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

9.7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos **INSUMOS** ofertados.

Documentos da Empresa:

a-) A empresa contratada deverá ser certificada pelo INMETRO;

OBS.: Para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, a empresa deverá apresentar Registro de Objeto INMETRO ativo para “Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – Serviço”.

Documentos do Produto:

b-) Os extintores devem ser certificados pelo INMETRO;

9.8 PAGAMENTO

9.8.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.8.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.8.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.8.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.8.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

9.8.4.1 E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmpspg@hotmail.com

8.8.4.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

9.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.9.1 As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de **2024**, conforme abaixo:

recargas: 33.90.30.04.00: Gás e outros engarrafados

mangueiras: 33.90.30.28.00: Material de proteção e segurança esguicho,

redução: 33.90.30.25.00: material para manutenção de bens imóveis

chave: 33.90.30.42.00: Ferramentas

suporte de piso: 33.90.30.99.01: outros materiais de consumo

10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 A presente contratação esta prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS para o exercício 2024 conforme planilhas informadas, devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Informamos que os itens em questão estão inseridos no PCA 2024 nas demandas: 781/2024, 784/2024 e 1534/2024.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

11.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

11.4.4 certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.4.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

11.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

11.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

11.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

11.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.4.1 A Administração terá o prazo de **1 MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

12.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

12.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

13.2.1 Gestora Administrativa

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

13.2.2 Fiscal Técnico

Nome: Lincoln Merhy Kogik

Matrícula: 27054

13.2.3 Fiscal setorial:

Nome: Francisco de Almeida Barro

Matrícula: 17173

14. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

16.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (adequar conforme objeto)

17.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência com a Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000;

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços,

conforme Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448.

Com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: (adequar conforme objeto)

1-) Os insumos ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação de Saúde.

2) Todos os insumos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, SELO do INMETRO. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

3) A embalagem secundária dos insumos deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida.

Ponta Grossa, 06 de Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

ELIANA HAUAGGE CECCATO

Data: 06/08/2024 17:33:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA HAUAGGE CECCATO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA